

POLÍTICA DE SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES

I. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

1. A atividade de administração de carteiras de valores mobiliários desenvolvida pela **DOJO CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA** . (“Dojo Capital Gestão”), é densamente regulada, especialmente pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), que exige credenciamento específico para seu exercício.

2. A regulamentação editada pela CVM requer, ainda, a observância de normas de conduta específicas aos administradores de carteira e a completa segregação entre a atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários e as demais exercidas pela Dojo Capital Gestão ou empresas controladoras, controladas, ligadas ou coligadas.

3. A Dojo Capital Gestão atua como administradora de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos. Nesse sentido, a Dojo Capital Gestão manterá a devida segregação entre as suas diversas áreas e implementará controles que monitorem a execução das atividades, a fim de garantir a segurança das informações e impedir a ocorrência de fraudes e erros.

II. SEGREGAÇÃO FUNCIONAL

4. A Dojo Capital Gestão adota procedimentos que asseguram a completa segregação funcional de atuação e autoridades definidas para as posições de gestão, compliance, risco e administrativo. Perfis de acesso, e o controle são realizados com base nessas divisões, por meio de instrumentos como (i) a utilização de servidores e serviços de armazenamento de dados distintos para cada uma das atividades; (ii) a segregação de acesso a pastas e arquivos entre as áreas de atuação das entidades; e (iii) a instalação de controles de acesso à área de gestão de carteiras de valores mobiliários, por meio de senha ou identificação biométrica. Apesar dessa segregação, para permitir que as atividades internas ocorram de modo eficiente, certas informações poderão ser compartilhadas, sendo que os participantes se responsabilizam pelo sigilo das informações.

III. SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES E SISTEMAS

5. A separação de atividades, seja por meios físicos ou sistemas computacionais, constitui uma medida essencial para prevenir conflitos de interesse e proteger informações sensíveis, contribuindo para a mitigação de fraudes e erros. Essa prática está alinhada às exigências da Resolução CVM nº 175, que reforça a importância da governança, transparência e controles internos nas estruturas de gestão de fundos de investimento.

6. Para garantir a correta aplicação da política de segregação de atividades, todos os colaboradores possuem acessos físicos e lógicos restritos às funções que desempenham. Há separação entre sistemas de informática e acesso a dados entre áreas e Colaboradores, quando necessário, incluindo a segregação física dos espaços que exigem tal medida.
7. Este capítulo tem como objetivo evidenciar a política de segregação de atividades, especialmente no que se refere à administração de carteiras, controles internos de cotas de fundos de investimento sob gestão da Dojo Capital.
8. A área de Compliance será responsável por orientar a estrutura de governança da Dojo Capital, assegurando a segregação de atividades e prevenindo conflitos de interesse, inclusive potenciais, entre os serviços prestados por colaboradores da instituição ou de empresas vinculadas
9. Os profissionais envolvidos na gestão de recursos de terceiros devem dedicar-se exclusivamente a essa atividade, conforme previsto na Resolução CVM nº 175, evitando sobreposição de funções que possam comprometer a independência das decisões de investimento.
10. Em conformidade com a Resolução CVM nº 175, a segregação das atividades da pessoa jurídica responsável pela gestão e administração de carteiras deve ser implementada por meio de controles internos e procedimentos operacionais que assegurem:
 - a) a separação adequada das funções e estruturas organizacionais, de forma a evitar conflitos de interesse entre atividades de gestão e controle;
 - b) a proteção das informações confidenciais, por meio de mecanismos de segurança física e lógica, incluindo controle de acessos e monitoramento;
 - c) a capacitação contínua dos profissionais envolvidos, com foco em ética, conformidade e boas práticas de mercado;
 - d) a restrição ao acesso de documentos, sistemas e arquivos que contenham dados sensíveis, conforme perfil funcional e necessidade de atuação;
 - e) a adoção de políticas claras e transparentes sobre negociação de valores mobiliários por administradores, gestores e demais colaboradores, em linha com os princípios de conduta, integridade e prevenção de uso indevido de informações privilegiadas.
11. Os arquivos armazenados na rede interna da Dojo Capital são organizados em diretórios com acesso restrito aos colaboradores devidamente autorizados, mediante credenciais individuais. Essa estrutura permite que as equipes controlem o fluxo e o acesso às informações de forma segura.
12. Os colaboradores da Dojo Capital serão alocados fisicamente conforme suas funções, com recursos exclusivos como linhas telefônicas e diretórios de rede privados e restritos, respeitando os princípios de segregação definidos pela CVM nº 175.

13. Informações de outras áreas somente serão compartilhadas mediante avaliação e autorização da área de Compliance, com foco na segurança e confidencialidade dos dados.
14. Aplica-se o princípio de “need to know basis”, pelo qual o acesso a informações confidenciais será concedido apenas mediante solicitação justificada, baseada na função e demanda desempenhada, e aprovação da área de Compliance.
15. Cada área possui um Diretor estatutário responsável legalmente pelas atividades desempenhadas e pela supervisão da respectiva equipe, conforme exigido pela Resolução CVM nº 175.
16. A divulgação de informações confidenciais dependerá de autorização prévia da área de Compliance, reforçando os controles internos e a governança da instituição.
17. Sempre que necessário, a área de Compliance aplicará as diretrizes aqui descritas para garantir a separação física entre as áreas responsáveis pelas atividades da Dojo Capital. Para isso, poderá acessar todos os arquivos armazenados e/ou transmitidos pelos Colaboradores no contexto do monitoramento das atividades.
18. O uso de instalações, equipamentos e informações compartilhadas será monitorado pela área de Compliance, garantindo conformidade com os requisitos da CVM nº 175.
19. A proteção das informações confidenciais está assegurada por este Código, cabendo à área de Compliance identificar e autorizar os Colaboradores que podem acessá-las.
20. As regras de sigilo e conduta relativas às informações confidenciais serão tratadas no capítulo de Política de Confidencialidade e Sigilo de Informações, integrante do Código de Ética e Conduta da Dojo Capital.

IV. ACESSO A DEPENDÊNCIAS E INSTALAÇÕES

21. O acesso de pessoas que não fazem parte do quadro de Colaboradores da Dojo Capital Gestão será restrito à recepção e às salas de reunião ou atendimento, exceto mediante prévio

conhecimento e autorização da administração da Dojo Capital Gestão, e desde que acompanhadas de Colaboradores.

22. Em caso de antigos Colaboradores, não será permitida a sua permanência nas dependências da Dojo Capital Gestão, com exceção dos casos em que tenha sido chamado pela área de recursos humanos para conclusão do processo de desligamento, de aposentadoria ou outros. O atendimento a clientes nas dependências da Dojo Capital Gestão deve ocorrer, obrigatoriamente, nas salas destinadas para reuniões e visitas.

V. ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES

23. As diferentes áreas da Dojo Capital Gestão terão suas estruturas de armazenamento de informações logicamente segregada das demais, de modo a garantir que apenas os Colaboradores autorizados e necessários para o desempenho de determinada atividade tenham acesso às informações da mesma.

VI. CONFIDENCIALIDADE

24. A política de preservação da confidencialidade das informações detidas pela Dojo Capital Gestão, ou que tenham sido recebidas por seus Colaboradores por força de suas funções, segue o disposto neste Manual, devendo todos os Colaboradores assinarem o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade

VII. TREINAMENTO

25. A Dojo Capital Gestão mantém Programas de Treinamento Inicial e de Reciclagem Contínua dos conhecimentos de seus Colaboradores, inclusive, mas não apenas, daqueles que tenham acesso a Informações Confidenciais e que participem do processo de decisão de investimento.

VIII. RESTRIÇÕES À NEGOCIAÇÃO COM VALORES MOBILIÁRIOS

26. A Dojo Capital Gestão possui uma política própria de negociação com valores mobiliários, que restringe os investimentos pessoais permitidos a seus Colaboradores. Seus Colaboradores são obrigados, quando de sua contratação, a assinar Termo de Compromisso